



LEI Nº 1.898/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a cessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Piracuruca – PI à Associação de Moradores do Bairro Baixa da Ema e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Francisco de Assis da Silva Melo, Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, e a título gratuito, o uso do bem imóvel de 2,2 ha, parte do imóvel localizado na sede do município, no Bairro Baixa da Ema, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Piracuruca, sob os nº 5.450, 5.394 e 5.427, com área total de 2,4 ha, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, à Associação de Moradores do Bairro Baixa da Ema.

Parágrafo único. A presente cessão tem por objetivo principal a execução do Projeto de Hortas Comunitárias Urbanas, para atendimento às finalidades públicas na sede do Município, possibilitando a geração de trabalho e renda na comunidade beneficiada.

Art.2º O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único. Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no



caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.898/2023. Foi publicada nos lugares de costume aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024(dois mil e vinte quatro).

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

